



REPRESENTAÇÃO N. 969264

Responsáveis: Fabio Jose da Silva e Marcus Vinicius Gimenez Resende
Representante: Câmara Municipal de Ritópolis
Representado: Prefeitura Municipal de Ritapolis
Interessado(a): Higinio Zacarias de Sousa
Chimenne Guimaraes Santos Resende - OAB/MG nº 117.303, Sergio Hannas Salim - OAB/MG nº 032.998, Milton Evandro Silva Junior - OAB/MG nº 135.346, Frederico de Oliveira Guimaraes Santos - OAB/MG nº 133.318, Simoni das Mercês Resende - OAB/MG nº 144.435 e Thomas Fiche de Almeida Resende - OAB/MG nº 146.456
Procurador(es):
MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

À Coordenadoria de Pós-Deliberação

Tendo em vista o exame elaborado pela Unidade Técnica, peça n. 58 do SGAP, no sentido de que foi regularizada apenas em parte a situação dos contratos temporários cujos apontamentos de irregularidades foram considerados procedentes no Acórdão de fls. 236/252 da peça n. 37, determino a intimação, por via postal, nos termos do art. 166, §1º, II, da Resolução n. 12/2008, do Sr. Higinio Zacarias de Sousa, Prefeito do Município de Ritópolis, para que, no prazo de 15 (quinze) dias – sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 85, III, da Lei Orgânica – comprove, por meio digital, o cumprimento da determinação constante do Acórdão desta Casa (item V), no que se refere às seguintes contratações temporárias:

- Luís Fernando dos Santos e Pierry Fellipe Ribeiro (Agentes Comunitários de Saúde); - Delma Daher dos Santos e Maria Eci dos Santos Silva (Auxiliares de Serviços Gerais); - Simone Regina da Silva (Técnica em Enfermagem); - Jacqueline de Castro Martins Ferreira (Médica ESF); - Daniela Ribeiro Nascimento (Agente Comunitário de Saúde); - Mara Cristina de Menezes; - Maria das Graças Vale Almeida; - Airton Zanetti e; - Alessandro Dângelo de Carvalho.

Junto à intimação deverá ser encaminhada cópia do relatório técnico em referência.

Cumprida a intimação, os autos deverão ser remetidos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para análise.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator